

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.888, de 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o fornecedor de gás para cozinha disponibilizar balança aferida pelo INMETRO para verificação do peso do produto pelo consumidor final.

Autor: Deputado Lobbe Neto

Relator: Deputado Simplício Mário

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO

O Projeto de Lei nº 2.888, de 2004, de autoria do nobre Deputado Lobbe Neto, determina aos estabelecimentos e unidades móveis, que vendam gás liquefeito de petróleo (GLP) disponibilizar aos consumidores balança aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, para conferência do peso do produto oferecido.

Apesar de entendermos a posição do ilustre Relator, que decidiu pela rejeição do projeto de lei em epígrafe, devido à existência de regulamentação do assunto pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e da dificuldade em manter balança calibrada nas unidades móveis de revenda de GLP, somos favoráveis a aprovação do projeto.

Nossa posição se baseia na necessidade de proteção do consumidor, quanto às inúmeras denúncias referentes à diferença de peso existente entre o que deveria conter e o que realmente contém o botijão de gás quando ofertado ao público, fato este bem lembrado pelo autor da proposta.

Outrossim, achamos que uma norma para proteção do consumidor, como esta sob comento, terá eficácia mais garantida sob a forma de lei, do que por uma simples Portaria de agência reguladora.

Estes, portanto, são os motivos do nosso Voto em Separado, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.888, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado **Celso Russomanno**